



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.996 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**Ementa: “Dispõe sobre denominação de Prédio Público onde será instalado o Departamento de Polícia Ostensiva de “SARGENTO DA PMERJ NILTON MOURA JUNIOR”, situados no perímetro urbano do Município de Rio das Flores, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Prédio Público onde será instalado o Departamento de Polícia Ostensiva de “**SARGENTO DA PMERJ NILTON MOURA JUNIOR**”, situado na Rua Dr. Luiz Pinto, esquina com a Rodovia Estadual RJ 145, s/nº, Bairro Elizabeth, Município de Rio das Flores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de março de 2019.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**